



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

✚ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL N° 2.909 DE 25 DE ABRIL DE 2011 QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

- ✚ OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, Processamento de Dados, Gêneros de Alimentação, Limpeza e higienização, Expediente e Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, conforme especificações constantes do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste EDITAL.
- ✚ APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** até o dia **07/04/2017 às 15h00minh (quinze horas).**
- ✚ ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:** dia **10/04/2017 às 14h00minh (quatorze horas).** Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- ✚ LOCAL:** Plenário Vereador Milton Júlio Carvalho de Souza, na Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves nº30 - São José, Além Paraíba - MG.
- ✚ CONSULTAS AO EDITAL:** Na íntegra, e Edital estará disponível no site da Câmara Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.cam.mg.gov.br, e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves, 30 – São José, Além Paraíba - MG, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal ou ainda podendo ser obtida no Departamento de Licitações, no horário de 12 às 16 horas.
- ✚ ESCLARECIMENTOS:** As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba e da Comissão Permanente de licitações serão publicadas e afixadas no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Além Paraíba, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. O e-mail para contato, pedidos de esclarecimento e outros referente a este Convite é compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br, telefone (32) 3466-2600.



PREÂMBULO

I - OBJETO

II - ÁREA SOLICITANTE

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

IX- CREDENCIAMENTO

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

XI - RECURSOS E CONTRARAZÕES

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XIII - CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XV - PAGAMENTO

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO



PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Além Paraíba**, através do Presidente Gerson Pinto Barreto da Silva, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, do tipo menor preço por item.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Marco Antonio Dutra da Silveira e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Bruno José Cruz e Mariadocarmo Duarte de Oliveira, designados pela Portaria n.º 005/2016, publicada em 25/01/2016.

O Certame será realizado no dia **10 de abril de 2017, com início às 14h00minh (quatorze horas)**, na Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves nº30 - São José, na cidade de Além Paraíba, Minas Gerais, CEP 36660-000, no Plenário Vereador Milton Júlio Carvalho de Souza, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

I – OBJETO

1.1 TOMADA DE PREÇOS para Aquisição de Material de Expediente, Processamento de Dados, Gêneros de Alimentação, Limpeza e higienização, Expediente, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 Almoxarifado.

III – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1 A cópia deste edital, na íntegra, estará disponível na *internet*, através do *site* www.alemparaiba.cam.mg.gov.br da Câmara Municipal, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves nº30 - São José, Além Paraíba – MG, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes com vista a possíveis alterações e avisos do processo no *site da Câmara Municipal* www.alemparaiba.cam.mg.gov.br, conforme o caso.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br, via telefone (32) 3466-2618 (32) 3466-2617 ou, ainda, no Departamento de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura das propostas.

3.4 **Impugnações** aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br, ou protocolizadas no Departamento de Licitações, dirigidas ao(a) Presidente(a).

3.5 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ, endereço eletrônico e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal



(contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.6 A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8 A decisão do(a) Presidente da Comissão de Licitação(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Certame pessoas jurídicas - microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44 da lei municipal nº 2.909 de 25 de abril de 2011 que regulamenta no município o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a lei complementar federal nº 147 de 2014 - do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2 Participarão da sessão de abertura dos envelopes os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4.3 Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1 suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Além Paraíba.

4.3.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.3.4 em consórcio;

4.3.5 com falência decretada;

4.3.6 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados, em **envelopes distintos**, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – MG

LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – MG

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.2 Apresentar a descrição detalhada do objeto do Convite, em conformidade com as especificações contidas no Anexo, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item e conter a marca do produto ofertado;

6.3 A proposta será processada e julgada conforme o **menor preço unitário**.

6.4 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.5 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG.



6.6.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.7 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.8 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.9 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.10 O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Convite, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1 Regularidade Fiscal/Econômica

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), por meio de certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR)

g) prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Estadual nº 20.826/13, para se enquadrar como:



1. ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC; ou
2. Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
3. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita federal e declaração conforme (modelo anexo VII).

h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não inferior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.1.3 Declaração de que não emprega menores

a) declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do **Anexo V**), assinada pelo representante legal do licitante;

7.4 O licitante obriga-se a declarar a **superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.** (modelo do **Anexo IX**)

7.7 Se o licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 O Presidente da Comissão de Licitação e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.9 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Presidente da Comissão ou à Equipe de Apoio para autenticação, em até 02 horas antes da abertura da sessão.

7.11 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Processo Licitatório.

7.12 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.13 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.



VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar amostra do objeto ou promover diligência, conforme o caso, junto ao licitante detentor do menor preço, antes do julgamento, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

8.2 Será desclassificada a Proposta Comercial que:

8.2.1 não se refira à integralidade do objeto e não apresente a marca;

8.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

8.2.3 tenha suas amostras, quando solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela área solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Presidente da Comissão;

8.2.4 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93

8.2.5 Se o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos comprobatórios.

8.2.6 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

8.2.7 Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

8.2.8 Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na Proposta Comercial.

8.2.9 A correção será consignada em ata de julgamento.

8.2.10 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.2.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.2.12 O(a) Presidente da Comissão, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.2.13 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.



IX - CREDENCIAMENTO

9.1 No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Presidente da Comissão ou equipe de Apoio;

9.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

9.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de Instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Convite, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

9.2.2 Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Presidente(a) ou Equipe de Apoio.

9.3 O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Presidente da Comissão implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao convite e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

9.4 No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora de envelope:

9.4.1 declaração, conforme modelo do Anexo IV, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02;

9.4.2 se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.

9.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, Penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Presidente da Comissão declarará aberta a sessão do Processo Licitatório, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

10.2 Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, Declaração, conforme modelo do Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

10.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Processo Licitatório.



10.3 Compete ao Presidente da Comissão proceder à abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação da proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

10.5 Aberto invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido **prazo de 05 (cinco) dias para regularização**, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva aceita pelo Presidente da Comissão, a contar da convocação para assinatura do instrumento equivalente.

10.6 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.5, implicará decadência do direito de contratação, com aplicação das sanções previstas no título XIV do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 17/07/02.

10.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado apto a passar para a próxima fase do Certame.

10.8 Compete ao Presidente da Comissão proceder à abertura dos envelopes Proposta de Preços.

10.8.1 O Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

10.8.2 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

10.8.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

10.9 Quando solicitado Amostra(s) dos produtos ofertados;

10.9.1 A(s) amostra(s) devem ser apresentadas em embalagem original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do(a) Presidente da Comissão, em embalagem lacrada, com identificação do licitante, nº do Processo Licitatório e nº do Convite, devendo ser protocolizada na sala do Departamento de Licitação.

10.9.2 O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Presidente da Comissão, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

10.9.3 Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pelo(a) Presidente da Comissão, poderá ser enviado folder que contenha a especificação



detalhada do produto, ou poderá haver indicação de locais, dentro do Município de Além Paraíba, onde o produto possa ser vistoriado.

10.9.4 A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) e testada(s) para verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e verificação da equivalência da qualidade às marcas, quando citadas como referência, com emissão de parecer técnico pela Área Solicitante, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.

10.9.5 As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

10.9.6 A(s) amostra(s) reprovada(s) permanecerá(ão) à disposição dos licitantes, que serão notificados para retirá-la(s) no Departamento de Licitação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se a Câmara Municipal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

10.9.7 A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) inutilizada(s), ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

10.9.8 Os licitantes que ofertarem produtos das marcas, quando, citadas como referência quando for o caso, ficam dispensados da apresentação de amostras.

10.9.9 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Presidente da Comissão, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Coordenadoria de Licitação.

11.2 Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.4.1 ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Licitação, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

11.4.2 ser encaminhado para o endereço eletrônico compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações, em uma via



original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.5 O(a) Presidente da Comissão de Licitação, não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O recurso será apreciado pelo(a) Presidente Da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.8 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no endereço eletrônico www.alemparaiba.cam.mg.gov.br, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.9 Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no Departamento de Licitações, na Praça Coronel Breves, nº 30, Além Paraíba/MG, Cep.: 36.660-000, Prédio sede da Câmara Municipal de Além Paraíba, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 11.4.2 acima.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e também homologará o procedimento licitatório.

12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.3 Compete a autoridade competente homologar o Processo Licitatório.

XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato dentro do prazo estipulado, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Comissão de Licitação, esta examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do CRC da Câmara Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8666/93, especialmente:

14.2.1 ADVERTENCIA POR ESCRITO, nos casos de:

- a) Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Câmara Municipal de Além Paraíba;
- b) Atrasos na entrega ate 5 (cinco) dias;
- c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.

14.2.1 MULTA(S):

- a) de 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
- b) de 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Câmara Municipal de Além Paraíba, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Câmara Municipal de Além Paraíba ao cancelamento da Nota de Empenho.

14.2.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: pelo prazo de ate 2 (dois) anos, conforme deliberação do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Câmara Municipal de Além Paraíba ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2.2 O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

- a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV.
- c) Quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.2.2 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.

14.3 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



14.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XV - PAGAMENTO

15.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: **1.01.01.01.031.033.2.0001 - Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.30 - Material de Consumo.**

15.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, no 5º dia a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração. Os dados bancários deverão ser fornecidos juntamente com a proposta.

15.3 A Contratada deverá apresentar Documento Fiscal e depois de comprovada a prestação do serviço licitado nas condições exigidas, o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Para pagamento a empresa deverá apresentar certidão comprobatória da regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

15.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.4 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.5 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de Apoio;



16.7 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Além Paraíba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.11 A Câmara Municipal de Além Paraíba poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.12 Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.13 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo De Referência
- Anexo II - Modelo De Proposta Comercial
- Anexo III - Modelo De Carta De Credenciamento
- Anexo IV - Modelo De Declaração De Habilitação
- Anexo V - Modelo De Declaração De Empregador Pessoa Jurídica
- Anexo VI - Declaração De Me, EPP ou Equiparada
- Anexo VII - Declaração de Opção pelo "Simples Nacional"
- Anexo VIII - Declaração Que Não Possui Vínculo Com A Câmara Municipal
- Anexo IX - Declaração De Fatos Supervenientes E Impeditivos Da Habilitação

Além Paraíba, 24 de março de 2017.

Marco Antonio Dutra da Silveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DO ALMOXARIFADO.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1 – O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de aquisição futura de Material de Expediente, Processamento de dados, Gêneros de Alimentação, Limpeza e Higienização, e Gás Engarrafado.

2- A aquisição será realizada mediante processo licitatório a ser definido pelo departamento de Licitações, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II – DA TOMADA DE PREÇOS

1 – Adotar-se á a MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) Haver previsão de aquisições frequentes dos materiais ora licitados, visando atender à necessidade de ressuprimento do estoque do almoxarifado e;

b) Não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Além Paraíba, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Câmara Municipal de Além Paraíba o melhor aproveitamento desses recursos.

2 – Recebida a Nota de Empenho e /ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do(s) material (ais), dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

CAPÍTULO III – DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

1- A descrição dos materiais a serem adquiridos e respectivas quantidades, constam no pedido de aquisição de material anexo a este pedido.

2 - Reserva-se a Câmara de Além Paraíba a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa vencedora, de modo a comprovar o atendimento as especificações exigidas.



CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da CÂMARA MUNICIPAL, situada à Praça Coronel Breves, nº30 – São José - Além Paraíba, no horário de 12:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Tel: 3466-2600. Almoxarife: Luciana Thais do Carmo.

2 - O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Requisição de Fornecimento.

3 - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Câmara Municipal de Além Paraíba solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar; motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.1 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

4 - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Câmara Municipal de Além Paraíba na forma da Lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5 - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6 - Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Setor solicitante conforme descrito a seguir.

7 - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) Condições da embalagem e/ou material;

c) Quantidade entregue;

d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Câmara Municipal de Além Paraíba), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

8- Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio.

8.1 O atestado de recebimento registrado em canhoto da nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.



9 – O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

c) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador Câmara Municipal de Além Paraíba, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

10 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até (cinco) dias úteis.

10.1 Ao prazo previsto nesta cláusula, aplica-se o disposto nas cláusulas 3 a 5 deste capítulo.

11. Reserva-se a Câmara Municipal de Além Paraíba o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, no 5º dia a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração. Os dados bancários deverão ser fornecidos juntamente com a proposta.

1.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.

1.2 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento Definitivo da mercadoria.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

1.1. ADVERTENCIA POR ESCRITO, nos casos de:

a) Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Câmara Municipal de Além Paraíba;

b) Atrasos na entrega até 5 (cinco) dias;

c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.

1.2. MULTA(S):

a) de 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

b) de 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Câmara Municipal de Além Paraíba, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Câmara Municipal de Além Paraíba ao cancelamento da Nota de Empenho.

1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme deliberação do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Câmara Municipal de Além Paraíba ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VIII – DOS DIREITOS E DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.
4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

LUCIANA THAIS DO CARMO
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
CPF: 029.046.527-36



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	AÇUCAR CRISTAL EM PACOTES DE 05 KG, COM VALIDADE DE 12 MESES	PCT	80
02	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML. SACARINA.	UN	06
03	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.	UN	30
04	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 03 TINTA PRETA 6.7X11,0 CM.	UN	06
05	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO 02 METROS, CAMPAINHA 03 VOLUMES COM 02 TIMBRES COM 15 TECLAS, NA COR CINZA, COM CERTIFICADO DA ANATEL.	UN	20
06	APONTADOR MÉDIO COM RECIPIENTE.	UN	30
07	ARQUIVO MORTO REFORÇADO, TAMNANHO OFÍCIO, NA COR CINZA.	UN	500
08	ASSENTO OVAL PARA VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA.	UN	10
09	BLOCO CÓPIA DE CHEQUE, 50 FOLHAS.	UN	20
10	BOBINA PAPEL CALCULADORA MEDINDO 57 MM X 30 M	UN	20
11	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS, TAMANHO 35X24X07 MM APROXIMADAMENTE.	UN	50
12	CADERNO BROCHURA VERT. CAPA DURA 80 FOLHAS.	UM	30
13	CAFÉ TORRADO E MUÍDO, COM GRAU DE TORRA FORTE, HOMOGENIO, EMBALADO À VÁCUO DUPLA PROTEÇÃO, EM PACOTES DE 500 GRAMAS, COM QUALIDADE SELO ABIC.	PCT	260
14	CAIXA DE SOM (PAR) PARA COMPUTADOR 2.0 3W RMS USB COMPLETO.	UN	10
15	CALCULADORA 8 DIGITOS, TAMANHO MÉDIO , PILHA.	UN	06
16	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COMPROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO .	UN	200
17	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COMPROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO.	UN	100
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA MÉDIA 1,0 MM.	UN	12
19	CARTÃO DE PONTO COM 100 UNIDADES, PARA RELÓGIOS CARTOGRÁFICOS UTILIZADO PARA MARCAR CARTÕES DE PONTO TBP 2.0 COM FURO NA BORDA.	PCT	05
20	CARTUCHO AMARELO REFERENCIA 131A (CF212A) P/ IMPRESSORA HP LASERJET 200 COLOR MFP M276NW.	UN	03



21	CARTUCHO CIANO REFERENCIA 131A (CF212A) P/ IMPRESSORA HP LASERJET 200 COLOR MFP M276NW.	UN	03
22	CARTUCHO MAGENTA REFERENCIA 131A (CF212A) P/ IMPRESSORA HP LASERJET 200 COLOR MFP M276NW.	UN	03
23	CARTUCHO PRETO REFERENCIA CB540A P/IMPRESSORA HP LASERJET 200 COLORMFP M276NW.	UN	03
24	CLIPS 2/0 NIQUELADO COM 100 UNIDADES.	CX	30
25	CLORO LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	50
26	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA COMUM C/CABO DE MADEIRA	UN	06
27	COLA PLÁSTICA BRANCA PARA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS, SELOS, 40 G	UN	30
28	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	50
29	COPO DE VIDRO LISO 400 ML TRANSPARENTE.	UN	30
30	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, BRANCO, CANELADO EM POLIPROPILÊNIO(PP) COM CAPACIDADE DE 200 ML, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	300
31	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO 18 ML.	UN	20
32	DESINFETANTE 2 LITROS (VÁRIOS AROMAS).	UN	30
33	DESODORIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSOL EMBALAGEM DE 400ML.	UN	24
34	DETERGENTE LÍQUIDO P/ LAVAR LOUÇAS EM EMBALAGENS DE 500ML.	UN	12
35	ELÁSTICO AMARELO N 18 PACOTE COM 100 GR..	UN	03
36	FITA PARA MÁQUINA CALCULADORA SHARP EL.1750V	UN	04
37	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER POLIETILENO CORRIGÍVEL ETP 55.	UN	10
38	FITA P/MÁQUINA CALCULAR ELGIN – MB 7142	UN	04
39	FITA P/MÁQUINA CALCULAR ELGIN – MR 6124	UN	04
40	FLANELA TAMANHO 30X40 (COR AMARELA).	UN	30
41	FÓSFORO (MAÇO)	PCT	04
42	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, COPO SUPERIOR PLASTICO NA MESMA COR DA GARRAFA, TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE DE 01 LITRO.	UN	10
43	GÁS LÍQUEFEITO DE PETRÓLEO, DESTINADO À RECARGA DE BOTIJÕES DE 13 KG (CADA) PARA USO EM FOGÃO À GÁS.	UN	08



44	GRAMPEADOR DE MESA METAL MÉDIO 26/6 CAPACIDADE DE 30 FOLHAS.	UN	10
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000.	CX	02
46	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES-GORFADO MEDINDO 22X22,5 CM C/50 FOLHAS PCT 12 UNIDADES.	PCT	30
47	JARRO PARA ÁGUA SEM TAMPA DE VIDRO TRANSPARENTE.	UN	10
48	LÁPIS PRETO Nº 02, GRADUAÇÃO B, SEXTAVADO.	UN	100
49	LIMPADOR MULTI USO P/ LIMPEZA GERAL DE AMBIENTES, TRIPLA AÇÃO 500 ML.	UN	20
50	LIVRO ATA COM MARGEM 100 FOLHAS.	UN	06
51	LIVRO ATA COM MARGEM 200 FOLHAS.	UN	02
52	LIVRO ATA COM MARGEM 50 FOLHAS.	UN	06
53	LUVAS DE BORRACHA FORRADA MULTIUSO (01) PAR TAMANHO G.	UN	04
54	MEXEDOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PCT COM 500 UNIDADES.	UN	03
55	MOUSE ÓPTICO USB.	UN	06
56	MOUSE SEM FIO PRETO USB.	UN	06
57	NAFTALINA PACOTE COM 15 UNIDADES.	PCT	10
58	PÁ DE LIXO COM CABO.	UN	04
59	PALHA DE AÇO.	UN	12
60	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO.	UN	20
61	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX PACOTE C/05 UNIDADES.	PCT	10
62	PAPEL ALUMÍNIO ROLO GRANDE 45X7.5 M.	UN	10
63	PAPEL AUTO ADESIVO MADEIRA TIPO CORTIÇA ROLO 25 METROS.	UN	01
64	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO. ROLO DE 30 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS, FOLHA DUPLA.	PCT	100
65	PAPEL SULFITE ALCALINO BRANCO MEDINDO 210 X 297 MM 75G C/500 FOLHAS.	PCT	200
66	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS	UN	10
67	PASTA AZ LOMBO LARGO COM MECANISMO NIQUELADO REFORÇADO	UN	50



68	PASTA CARTOLINA COM GRAMPO TRILHO CINZA.	UN	60
69	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS.	UN	10
70	PASTA DE ELÁSTICO TRANSPARENTE	UN	10
71	PASTA PAPELÃO COM ABA ELÁSTICO, JÁ COM ELÁSTICO NO LUGAR.	UN	100
72	PASTA PAPELÃO COM TRILHO.	UN	40
73	PASTA SUSPENSA	UN	80
74	PEDRA SANITÁRIA C/SUPORTE PARA USO EM VASO SANITÁRIO, 40 G VÁRIOS AROMAS.	UN	50
75	PENDRIVE CAPACIDADE 4GB COMPATÍVEL C/ KINGSTON: INTERFACE USB 2.0, COMPT. I MICROSOFT WINDOWS ME/200, XP, VISTA, RESISTENTE À ÁGUA, POEIRA, IMPACTOS.	UN	18
76	PERCEVEJO LATONADO 100 UNIDADES.	CX	04
77	PERFURADOR METAL NUMERO 02.	UN	10
78	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO.	UN	48
79	RODO PARA PUXAR ÁGUA, BASE EM MADEIRA, 40CM, UMA BORRACHA.	UN	04
80	SABÃO EM PASTA NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM C/ 500GR.	UN	06
81	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM CAIXA C/ 500 GR.	CX	10
82	SACO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 43X65.	UN	20
83	TESOURA GRANDE LAMINA METAL, FORMATO ANATÔMICO 21 CENTIMETROS.	UN	20
84	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETA 40 ML.	UN	04
85	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADAS, 2 DOBRAS, BRANCO, MEDIDAS 21X22CM, COM 1000 FOLHAS.	FDO	30
86	TONER ORIGINAL REFERÊNCIA IMPRESSORA LASER HP JET P1 505 LASER.	UN	40
87	TONER COMPATÍVEL REFERÊNCIA IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINT-ML 1860.	UN	10
88	TONER COMPATÍVEL REFERENCIA IMPRESSORA SAMSUNG ML_2165/65W PR MLT_D101S.	UN	20
89	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA, EM MADEIRA E CHAPA COM CABO NO LUGAR.	UN	06
90	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE COM PIRES PARA CAFÉ	UM	30



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2017
PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:	e-mail:		

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência propomos os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/ quando houver	Valor unitário	Valor total
01						
02						
03						

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO: Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº : 001/2017

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Além Paraíba do Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF:

Atenção: Reconhecer firma.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº : 001/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº : 001/2017

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº : 001/2017

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPADADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº : 001/2017

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF:



ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº : 001/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

DECLARAÇÃO

A, firma com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, **declarar**, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Câmara Municipal de Além Paraíba, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº : 001/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A, CNPJ/MF nº, sediada, CEP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF: